



ISSN: 2675-6595

RESENHA

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>


Resenha do artigo intitulado “(In)justiça Líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro”¹

Review of the article entitled “Liquid (In)justice: the possible risks of artificial intelligence in brazilian legal system”

 ARK: 44123/multi.v7i12.1541

Recebido: 30/06/2025 | Aceito: 12/10/2025 | Publicado on-line: 20/12/2025

Letícia Barboza Pereira²
 <https://orcid.org/0009-0002-7568-4171>
 <http://lattes.cnpq.br/04993652342528781>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: leticia.barboza.103@gmail.com


Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “(In)justiça Líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro”. Esse artigo é de autoria de: Tatiana Machado Corrêa. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Universidade Cândido Mendes”, Rio de Janeiro/RJ, Boletim IBCCRIM, Ano 32, nº 382, set., 2024.

Palavras-chave: Inteligência artificial. Direito brasileiro. Riscos.

Abstract

This is a review of the article entitled “Liquid (In)justice: the possible risks of artificial intelligence in brazilian law”. This article was authored by: Tatiana Machado Corrêa. The article reviewed here was published in the journal “Universidade Cândido Mendes”, Rio de Janeiro/RJ, IBCCRIM Newsletter, year 32, n. 382, Sept., 2024.

Keywords: Artificial intelligence. Brazilian law. Risks.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “(In)justiça Líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro”. Esse artigo é de autoria de: Tatiana Machado Corrêa. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Universidade Cândido Mendes”, Rio de Janeiro/RJ, Boletim IBCCRIM, Ano 32, nº 382, set., 2024.

Quanto à autora desse artigo, conheçamos um pouco sobre o currículo dela. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos, então, um pouco sobre a autora.

A autora desse artigo é Tatiana Machado Corrêa. Graduada em Direito e mestre em Ciências Penais, na Universidade Cândido Mendes. Atualmente, é analista do Ministério Público da União. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2042334187051709>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-4003-7291>.

Esse artigo foi dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Modernidade líquida; Processamento da linguagem natural; Inteligência artificial no mundo jurídico; Posição do Conselho Nacional de Justiça; Riscos da delegação de tarefas à IA; Considerações finais e Referências.

O referido artigo questiona o uso da inteligência artificial como um mecanismo de ajuda para os servidores. Devido ao excesso de processos, muitos deles ficam sobrecarregados e buscam um meio facilitador para realizar o trabalho manual. Entretanto, o estudo deixa explícito o perigo de confiar cegamente nessas ferramentas, pois há uma margem de erro arriscada dos algoritmos, principalmente em matéria penal, deixando de visar aos direitos e às garantias fundamentais individuais.

O tema desse artigo é: “(In)justiça Líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro”. Foi discutido o seguinte problema: “É ético, seguro e juridicamente aceitável delegar à inteligência artificial a tomada de decisões, especialmente em matéria penal, sem comprometer direitos fundamentais?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “A capacidade de interpretação de questões jurídicas complexas, a avaliação de provas e a motivação das decisões devem ser tarefas precípuas dos magistrados, de forma a refutar que algoritmos venham a decidir sobre direitos fundamentais”.

Nesse artigo, o objetivo geral foi: “debater providências efetivas para a averiguação dos limites do uso de inteligência artificial no Brasil”. O objetivo específico foi: “contrapor-se a qualquer brecha deixada no ordenamento jurídico brasileiro para a proliferação de decisões criminais por plataformas de inteligência artificial”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “A Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2005) prevê a preservação da igualdade, da não discriminação, da pluralidade e da solidariedade, nas decisões lastreadas nas modernas ferramentas (art. 7º), e o desestímulo à utilização da tecnologia em matéria penal”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi construída a partir da reflexão e comparação entre livros, artigos e leis pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro.

O referido artigo se inicia com a citação do sociólogo Bauman (2001, p. 137), que apresentou o termo “modernidade líquida”, o qual não se fixa no tempo e no espaço, comparando-o com a fase em que a sociedade se encontra, marcada pelo consumismo, pela insegurança, pela desintegração da rede social e pela debilidade das instituições. Assim, evidencia que estamos em constantes transformações sociais.

A autora afirma, de maneira clara, que, devido às rápidas transformações da sociedade, surgiram as ferramentas de inteligência artificial, programas que reproduzem a capacidade de raciocinar dos humanos. Dessa forma, foi desencadeada a apuração das consequências do uso da inteligência artificial como meio facilitador no mundo jurídico, devido ao grande número de processos em tramitação no sistema.

O texto também dialoga com pensadores como Chomsky (2023) e Benveniste (1974, p. 286) para destacar as limitações linguísticas e cognitivas das inteligências artificiais. Destacam que o ChatGpt e afins não têm neutralidade e tendem a ser bastante

objetivos em suas respostas, sem capacidade crítica e carentes da linguagem natural (Natural Language, 2024), utilizada pelos seres humanos. Isso gera bastantes consequências negativas, principalmente em sentenças penais, pois carrega preconceitos históricos embutidos nos dados de entrada, ou seja, se trata de uma injustiça gerada por algoritmos.

Conforme categoricamente evidenciado pela autora, o Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2005) desencoraja o uso desse tipo de ferramenta em matérias penais, conforme dispõe a Resolução nº 332 (CNJ, 2020), mas tribunais, como o de Santa Catarina, já testam robôs auxiliares na produção de minutas decisórias (SANTA CATARINA, 2024).

Corrêa observa, de maneira assertiva, que a delegação de serviços a robôs e outras ferramentas tornou-se uma prática comum no meio jurídico, visando apenas à eficiência. Vale ressaltar que as máquinas ainda não substituem o senso crítico e moral do ser humano, que é primordial para tomada de decisões jurídicas.

A autora informa que o próprio ChatGpt reconhece suas limitações quanto aos possíveis erros no desenvolvimento de uma sentença criminal. Essa ferramenta tem um viés totalmente algorítmico, com sentenças discriminatórias; uma ausência de compreensão dos textos relacionados aos contextos social, cultural e emocional de cada caso concreto; vulnerabilidade de adversidades e uma grande falta de clareza (Open AI, 2024).

Posto isso, a autora finaliza alegando que cabe ao Poder Judiciário debater e averiguar os limites do uso da inteligência artificial, de forma a refutar que algoritmos tenham o poder de decidir sobre os direitos fundamentais. Com isso, a inteligência artificial pode ser utilizada como ferramenta auxiliar em tarefas repetitivas, mas jamais poderá substituir a capacidade decisória humana em matéria penal.

O referido artigo é um alerta, de suma importância, para que as transformações tecnológicas não sejam confundidas com um retrocesso no progresso ético da sociedade e para que o Direito brasileiro não se torne refém de sistemas artificiais e desumanizados.

Referências

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BENVENISTE, Émile. **Da subjetividade na linguagem**. In: NOVAK, Maria da Glória; NERI, Maria Luiza (Org.). **Problemas de linguística geral I**. Campinas: Pontes, 1974, pp. 284-293.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020. Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>>. Acesso em: 28 jun. 2024.

CHOMSKY, Noam. **The false promise of ChatGPT**. New York Times, 8 mar. 2023. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2023/03/08/opinion/noam-chomsky-chatgpt-ai.html>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

CORRÊA, Tatiana Machado. **(In)justiça Líquida: os possíveis riscos da inteligência artificial no Direito brasileiro**. Boletim IBCCRIM, São Paulo, v. 32, nº 382, pp. 22-24, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1042>. Acesso em: 1º set. 2024.

COST, Ben. **Judge asks Chat GPT to decide bail in murder trial**. New York Post, 29 mar. 2023. Disponível em: <<https://nypost.com/2023/03/29/judge-asks-chatgpt-for-decision-in-murder-trial/>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

DAHL, Matthew; MAGESH, Varun; SUZGUN, Mirac; HO, Daniel Evan. Large legal fictions: **profiling legal hallucinations in large language models**. Journal of Legal Analysis, v. 16, nº 1, pp. 64-93, 2024. <https://doi.org/10.1093/jla/laae003>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, nº 5, pp. 29-55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, nº 5, pp. 01-28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, nº 7, pp. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, nº 9, pp. 88-118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: <<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

LARSON, Jeff; MATTU, Surya; KIRCHNER, Lauren; ANGWIN, Julia. **How we analyzed the COMPAS recidivism algorithm**. ProPublica, 23 maio 2016. Disponível em: <<https://www.propublica.org/article/how-we-analyzed-the-compas-recidivism-algorithm>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

NATURAL LANGUAGE. In: **Cambridge Dictionary**, 2024. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/natural-language>>. Acesso em: 8 fev. 2024.

OPEN AI. **IA Erros Sentença Criminal**. Consulta feita ao ChatGPT em 22 jan. 2024a. Disponível em: <<https://chat.openai.com/share/26f608bb-fba7-40df-baa5-f96b884b8a9a>>. Acesso em: 30 jan. 2024.

OPEN AI. **Models**. 2024b. Disponível em: <<https://platform.openai.com/docs/models>>. Acesso em: 8 fev. 2024.

OPEN AI. **Introducing ChatGPT. 2024**. Disponível em: <<https://openai.com/blog/chatgpt>>. Acesso em: 8 fev. 2024.

SANTA CATARINA. **Tribunal de Justiça. Poder Judiciário** de SC lança robô dotado de

inteligência artificial e capaz de propor minutas. Instagram, 23 jan. 2024. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/C2clBevM8GY/>>. Acesso em: 8 fev. 2024.